



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

DENOMINA DE RUA HELENA SOUZA SANTOS
UMA DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

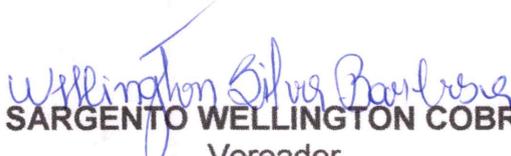
Art. 1º Fica denominada de Rua Helena Souza Santos uma das vias públicas situadas no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, cuja localização e codificação serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização do banco de dados cartográficos da cidade, bem como a devida sinalização com placas indicativas contendo o nome da nova via pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Maio de 2025.


SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo eternizar o nome de Helena Souza Santos, mulher que viveu com nobreza de espírito, sensibilidade e profundo amor ao próximo.

A denominação de uma via pública com seu nome representa um reconhecimento público à sua trajetória de vida, marcada pela dedicação à família, à solidariedade e ao respeito ao ser humano. Em tempos em que valores como empatia e cuidado tornam-se cada vez mais essenciais à convivência social, é justo e necessário exaltar figuras como a que ora se homenageia.

Helena Souza Santos foi exemplo de afeto, de trabalho discreto e de profunda generosidade. Atuou por muitos anos em ações voluntárias, sempre preocupada com os mais vulneráveis, especialmente crianças e idosos. Era conhecida por ouvir com paciência, acolher com carinho e ajudar com firmeza, mesmo diante das próprias dificuldades. Sua casa era espaço de acolhimento, seu coração, refúgio para muitos. A memória de Helena permanece viva na lembrança de todos que foram por ela tocados, direta ou indiretamente, e sua história merece ser contada e reverenciada pelas futuras gerações campinenses.

A proposição encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que garante ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como a denominação de bens públicos. Ressalte-se que a medida não traz impacto financeiro relevante, sendo sua execução de baixo custo e plenamente viável dentro das rotinas administrativas da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

Sendo assim, diante do explicitado anteriormente, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Maio de 2025.

Wellington Silva Barbosa
SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador